## Prefeitura Municipal de Central

Outros

### DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO



PORTARIA	PUBLICAÇÃO NO	MURAL	DA	VALIDADE
$N_{\overline{o}}$	PREFEITURA		02 ANOS	
Nº 008/2023	DATA: 17/11/2023	CNPJ:	24.653.7	723/0001-58
<b>EMPRESA</b>	POSTO DE COMBUSTÍVEL GM LTDA			

### LICENÇA OPERAÇÃO (LO)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central-Ba, fundamentada na Resolução CONAMA nº237/1997 e art.2° e 6°, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual 11.235 de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Código de Defesa do Meio Ambiente Lei nº. 506 de 29 de abril de 2009 e seu regulamento, o Decreto Municipal nº 024/2009, Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº 172/2023/LS-008, com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado.

### RESOLVE:

**Art. 1.°-** Conceder Licença operação,(LO) válida por 02 anos, à Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL GM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 24.653.723/000-58, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães N°03-A, Centro, Central-Ba para Operação de posto de revenda de combustíveis derivados de petróleo, gás GLP e lubrificantes, conforme se observa nas atividades principal e secundárias dispostas no Cartão do CNPJ registrado sob o número ante mencionado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integra Licença de Operação, que se encontram a disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Cultura e Turismo, e dos seguintes condicionantes:

- I. Impermeabilização do entorno das bombas até o perímetro das canaletas;
- II. Limpeza das canaletas que contêm resíduos de areia e lixo, tornando improvável a passagem dos líquidos destinados a caixa separadora de água/ óleo sistema SAO;
- III. Limpeza das canaletas no local de descarga de combustíveis;
- IV. Remoção de resíduos no orifício de acesso das canaletas à caixa separadora;
- ${f V}$ . Utilização da máscara apropriada em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, por parte dos frentistas no momento do abastecimento;
- VI. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de



CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia, Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672
Site/Diário Oficial: http://www.central.ba.gov.br/ e-mail: secretariaturismomeioambiente@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Central

### **SECRETARIA MUNICIPAL** DE MEIO AMBIENTE, **CULTURA E TURISMO**



equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

- VII. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o **PGRS** apresentado;
- VIII. Operar adequadamente, conforme projeto apresentado: a) canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, b) poço de monitoramento das águas subterrâneas, c) câmara de acesso a boca de visita do tanque, d) sistema de descarga selada, e) câmara de contenção de vazamento junto à unidade;
- IX. Manter as câmeras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os eventualmente derramarem quando da descarregamento;
- X. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências;
- XI. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo e as Normas Técnicas da ABNT pertinentes;
- XII. Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR- 9 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, colocando em prática as metas estabelecidas;
- XIII. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com o projeto apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- XIV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- XV. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada;



CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia, Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 Site/Diário Oficial: http://www.central.ba.gov.br/ e-mail: secretariaturismomeioambiente@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Central

### **SECRETARIA MUNICIPAL** DE MEIO AMBIENTE. **CULTURA E TURISMO**



XVI. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos:

XVII. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental - PEA, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fiscalização;

XVIII. Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, nos moldes do capítulo VII, seção V, da Lei Estadual nº. 12.056 de 07 de janeiro de 2011;

XIX. - Apresentar Planta de Localização. Prazo 30 (trinta) dias;

XX. Apresentar Projeto de Esgoto Sanitário contendo planta baixa e detalhes. Prazo 30 (trinta)

XXI.Pagamento de RS. 1.000 um mil Reais e doação de 200 mudas de plantas de espécies variadas(frutíferas, nativas e exóticas) de porte médio, obs: exceto mudas de cítricos e uvas em geral por conter alto risco de contaminação .Obs.Condicionante imposta pelo conselho Municipal de Meio Ambiente;

XXII. Memorial Descritivo dos Equipamentos. Prazo 30 (trinta) dias;

XXIII. APRESENTAR EM 30 DIAS, relatório de cumprimento das condicionantes da Portaria IMA 10253/08, publicada no DOE em 02/12/2008.

Art.2.°- Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Cultura e Turismo, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

CENTRAL-BA, 17/11/2023.

Ednaldo Xavier de Souza

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Ednaldo Varier de Souza ecretário de Meio Ambiente, Cultura e Turismo Port. Nº: 048 de 01/03/2022

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia, Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 Site/Diário Oficial: http://www.central.ba.gov.br/ e-mail: secretariaturismomeioambiente@gmail.com